



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.197/2025

Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao Excelentíssimo Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Mamede-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **05 de maio de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Moraes** ao **Excelentíssimo Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima**, ex-Prefeito do Município de São Mamede-PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população são-mamedense durante seus dois mandatos (2017-2024) à frente do Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comenda Inácio Bento de Moraes é conferida em homenagem a personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou político do Município de São Mamede.

Art. 3º - A solenidade de entrega da Comenda será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de São Mamede-PB, em data a ser definida por meio de decreto legislativo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 08 de maio de 2025.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional**

Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena
Kival Pereira de Medeiros Júnior
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Ronivon Bezerra Gambarra
Francisco de Assis da Silva Rocha
José Mazzarope de Medeiros
Neoclécio Batista de Andrade
Ewerton Iran Torres de Andrade
Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2025.